Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 35
VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 163/2007
RECEBIDA EM: 5 de novembro de 2007.
Nº DO PROJETO: 9/2007

SÚMULA: Altera o Anexo IX da Lei Complementar nº 001/98, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco.
(Atualizar e aprimorar a tabela para cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - construção civil – tipologia da obra, metragem e percentual que se atribui à mão-de-obra aplicada. Alíquota mínima 2% e alíquota máxima 5%)

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de novembro de 2007.
DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 13 de novembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

O Executivo Municipal, através do **ofício nº 1240/2007/GP,** de 7 de dezembro de 2007, solicitou a substituição do Anexo IX, integrante deste projeto de lei complementar.
O Ofício foi **recebido** no dia 10 de dezembro de 2007.

* No dia 17 de dezembro de 2007, foi protocolado novo Anexo IX, integrante do projeto de lei complementar nº 9/2007.

VOTAÇÃO NOMINAL
26 de novembro de 2007 – Retirado de pauta a pedido do vereador Osmar Braun Sobrinho – PR, para estudo da matéria.
29 de novembro de 2007 – Retirado de pauta
10 de dezembro de 2007 – Retirado de pauta

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo – PPS e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2007.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 858/2007
Lei Complementar nº 27, de 26 de dezembro de 2007.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4186, dos dias 29 e 30 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 34
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4186 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o Anexo IX da Lei Complementar 001/98, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco, passando a viger conforme anexo apenso à presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

Base: Sinduscon - PR, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (m²)	Incidência da Mão de obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250,00	30%	R$ 210,00	2,00%	R$ 4,20	0,204
200,01 a 250,00		R$ 176,40		R$ 3,53	0,172
150,01 a 200,00		R$ 142,80		R$ 2,86	0,139
100,01 a 150,00		R$ 109,20		R$ 2,18	0,106
50,01 a 100,00		R$ 75,60		R$ 1,51	0,074
até 50,00		R$ 42,00		R$ 0,84	0,041

Casas de Alvenaria

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250,00	35%	R$ 293,65	2,00%	R$ 5,87	0,286
200,01 a 250,00		R$ 246,75		R$ 4,94	0,240
150,01 a 200,00		R$ 199,85		R$ 4,00	0,194
100,01 a 150,00		R$ 152,60		R$ 3,05	0,148
50,01 a 100,00	25%	R$ 75,50		R$ 1,51	0,073
até 50,00	22%	R$ 36,96		R$ 0,74	0,036

Casas de Madeira

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250,00	30%	R$ 75,60	2,00%	R$ 1,51	0,074
200,01 a 250,00		R$ 63,60		R$ 1,27	0,062
150,01 a 200,00		R$ 51,30		R$ 1,03	0,050
100,01 a 150,00		R$ 39,30		R$ 0,79	0,038
50,01 a 100,00		R$ 27,30		R$ 0,55	0,027
até 50,00		isento		isento	isento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 33
Marisa Bortolini
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII · EDIÇÃO 4186 · PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2007

Salas comerciais não térreas

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 245,00	2,00%	R$ 4,90	0,238
200.01 a 250.00		R$ 205,80		R$ 4,12	0,200
150.01 a 200.00		R$ 166,60		R$ 3,33	0,162
100.01 a 150.00		R$ 127,40		R$ 2,55	0,124
50.01a 100.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
até 50.00		R$ 49,00		R$ 0,98	0,048

Lojas Térreas

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 196,00	2,00%	R$ 3,92	0,191
200.01 a 250.00		R$ 164,50		R$ 3,29	0,160
150.01 a 200.00		R$ 133,35		R$ 2,67	0,130
100.01 a 150.00		R$ 101,85		R$ 2,04	0,099
50.01a 100.00		R$ 70,70		R$ 1,41	0,069
até 50.00		R$ 39,20		R$ 0,78	0,038

Barracões em Alvenaria

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 1.000.00	25%	R$ 87,50	2,00%	R$ 1,75	0,085
800.01 a 1.000.00		R$ 73,50		R$ 1,47	0,071
600.01 a 800.00		R$ 59,50		R$ 1,19	0,058
400.01 a 600.00		R$ 45,50		R$ 0,91	0,044
200.01 a 400.00		R$ 31,50		R$ 0,63	0,031
até 200.00		R$ 17,50		R$ 0,35	0,017

Box (garagens em prédios)

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 105,00	2,00%	R$ 2,10	0,102
200.01 a 250.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
150.01 a 200.00		R$ 71,40		R$ 1,43	0,069
100.01 a 150.00		R$ 54,60		R$ 1,09	0,053
50.01a 100.00		R$ 37,80		R$ 0,76	0,037
até 50.00		R$ 21,00		R$ 0,42	0,020

Alternativos (outras obras)

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 126,00	2,00%	R$ 2,52	0,123
200.01 a 250.00		R$ 105,90		R$ 2,12	0,103
150.01 a 200.00		R$ 85,80		R$ 1,72	0,083

acima de 250.00	30%	R$ 126,00	2,00%	R$ 2,52	0,123
200.01 a 250.00		R$ 105,90		R$ 2,12	0,103
150.01 a 200.00		R$ 85,80		R$ 1,72	0,083
100.01 a 150.00		R$ 65,40		R$ 1,31	0,064
50.01a 100.00		R$ 45,30		R$ 0,91	0,044
até 50.00		R$ 25,20		R$ 0,50	0,025

Telheiros

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	25%	R$ 52,50	2,00%	R$ 1,05	0,051
200.01 a 250.00		R$ 44,00		R$ 0,88	0,043
150.01 a 200.00		R$ 35,75		R$ 0,72	0,035
100.01 a 150.00		R$ 27,25		R$ 0,55	0,026
50.01a 100.00		R$ 19,00		R$ 0,38	0,018
até 50.00		R$ 10,50		R$ 0,21	0,010

Específicos

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
Piscina concreto (m²)	30%	R$ 100,80	2,00%	R$ 2,02	0,098
Piscina em fibra(m²)	20%	R$ 33,60		R$ 0,67	0,033
Silos (por ton. Armazenada)	25%	R$ 61,25		R$ 1,23	0,060
Quadras esportivas (m²)	25%	R$ 4,25		R$ 0,09	0,004

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
Marcio Bortolini
VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2007

Súmula: Altera o Anexo IX da Lei Complementar 001/98, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco, passando a viger conforme anexo apenso à presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 31
VISTO

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

Base: Sinduscon - PR, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 210,00	2,00%	R$ 4,20	0,204
200.01 a 250.00		R$ 176,40		R$ 3,53	0,172
150.01 a 200.00		R$ 142,80		R$ 2,86	0,139
100.01 a 150.00		R$ 109,20		R$ 2,18	0,106
50.01 a 100.00		R$ 75,60		R$ 1,51	0,074
até 50.00		R$ 42,00		R$ 0,84	0,041

Casas de Alvenaria

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 293,65	2,00%	R$ 5,87	0,286
200.01 a 250.00		R$ 246,75		R$ 4,94	0,240
150.01 a 200.00		R$ 199,85		R$ 4,00	0,194
100.01 a 150.00		R$ 152,60		R$ 3,05	0,148
50.01a 100.00	25%	R$ 75,50		R$ 1,51	0,073
até 50.00	22%	R$ 36,96		R$ 0,74	0,036

Casas de Madeira

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 75,60	2,00%	R$ 1,51	0,074
200.01 a 250.00		R$ 63,60		R$ 1,27	0,062
150.01 a 200.00		R$ 51,30		R$ 1,03	0,050
100.01 a 150.00		R$ 39,30		R$ 0,79	0,038
50.01a 100.00		R$ 27,30		R$ 0,55	0,027
até 50.00		isento		isento	isento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 30
VISTO

Salas comerciais não térreas

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 245,00	2,00%	R$ 4,90	0,238
200.01 a 250.00		R$ 205,80		R$ 4,12	0,200
150.01 a 200.00		R$ 166,60		R$ 3,33	0,162
100.01 a 150.00		R$ 127,40		R$ 2,55	0,124
50.01a 100.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
até 50.00		R$ 49,00		R$ 0,98	0,048

Lojas Térreas

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 196,00	2,00%	R$ 3,92	0,191
200.01 a 250.00		R$ 164,50		R$ 3,29	0,160
150.01 a 200.00		R$ 133,35		R$ 2,67	0,130
100.01 a 150.00		R$ 101,85		R$ 2,04	0,099
50.01a 100.00		R$ 70,70		R$ 1,41	0,069
até 50.00		R$ 39,20		R$ 0,78	0,038

Barracões em Alvenaria

Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 1.000.00	25%	R$ 87,50	2,00%	R$ 1,75	0,085
800.01 a 1.000.00		R$ 73,50		R$ 1,47	0,071
600.01 a 800.00		R$ 59,50		R$ 1,19	0,058
400.01 a 600.00		R$ 45,50		R$ 0,91	0,044
200.01 a 400.00		R$ 31,50		R$ 0,63	0,031
até 200.00		R$ 17,50		R$ 0,35	0,017

Box (garagens em prédios)

Área construída (m²)	incidência da Mão-de-obra sobre o custo	valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 105,00	2,00%	R$ 2,10	0,102
200.01 a 250.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
150.01 a 200.00		R$ 71,40		R$ 1,43	0,069
100.01 a 150.00		R$ 54,60		R$ 1,09	0,053
50.01a 100.00		R$ 37,80		R$ 0,76	0,037
até 50.00		R$ 21,00		R$ 0,42	0,020

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

Alternativos (outras obras)					
Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	Valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 126,00	2,00%	R$ 2,52	0,123
200.01 a 250.00		R$ 105,90		R$ 2,12	0,103
150.01 a 200.00		R$ 85,80		R$ 1,72	0,083
100.01 a 150.00		R$ 65,40		R$ 1,31	0,064
50.01a 100.00		R$ 45,30		R$ 0,91	0,044
até 50.00		R$ 25,20		R$ 0,50	0,025

Telheiros					
Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
acima de 250.00	25%	R$ 52,50	2,00%	R$ 1,05	0,051
200.01 a 250.00		R$ 44,00		R$ 0,88	0,043
150.01 a 200.00		R$ 35,75		R$ 0,72	0,035
100.01 a 150.00		R$ 27,25		R$ 0,55	0,026
50.01a 100.00		R$ 19,00		R$ 0,38	0,018
até 50.00		R$ 10,50		R$ 0,21	0,010

Específicos					
Área construída (m²)	Incidência da Mão-de-obra sobre o custo	Valor da mão-de-obra	Alíquota ISSQN	Valor ISSQN em R$	valor ISSQN em UFM
Piscina concreto (m²)	30%	R$ 100,80	2,00%	R$ 2,02	0,098
Piscina em fibra(m²)	20%	R$ 33,60		R$ 0,67	0,033
Silos (por ton. Armazenada)	25%	R$ 61,25		R$ 1,23	0,060
Quadras esportivas (m²)	25%	R$ 4,25		R$ 0,09	0,004

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 28
VISTO

Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco

AREA-PB

Pato Branco, 19 de dezembro de 2007.

Ofício Nº 15/2007

À

Câmara Municipal de Pato Branco

A/C: Valmir Tasca

REF: Mudança no ISSQN da Construção Civil

A AREA-PB Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – Pato Branco, vem através desse, responder ao convite feito a nossa entidade para analise do novo código tributário do Município. Esta entidade reuniu seus associados para discutir os assuntos relacionados com a área de construção civil como ISSQN e taxa de aprovação de projetos, tais assuntos foram discutidos pelos presentes e aprovados.

Agradecemos o convite para manifestarmos nossa opinião e salientamos que nossa entidade sempre foi parceira deste órgão e renovamos protestos de elevada consideração apreço, colocando-nos a disposição a eventuais esclarecimentos.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Dez-2007-17:19-001570-1/1

Atenciosamente,

Engº Civil Vitalino Franzoni Júnior
Presidente AREA-PB
Gestão 2008

RUA TAPAJÓS, Nº 305 - SALA 106 - **FONE/FAX: (46) 3224-6016** - 85501-030 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 27
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Complementar n.09/2007 – Altera o Anexo IX da Lei Complementar 001/98, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer dos relatores: Vereador Aldir Vendruscolo (PPS)

Propõe o Executivo com esse Projeto de Lei alterar os valores a serem cobrados de ISSQN em função das atividades de serviço das obras de construção civil do Município.

Considerando:

1. a natureza polêmica que é o aumento da carga tributária municipal que implica a necessidade de amplo debate com a sociedade local;
2. que a Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA) não foi consultada sobre essa proposta, apesar de fazer amplo debate com seus associados diretamente interessados na matéria;
3. que as demais entidades da sociedade civil interessadas na temática também não foram chamadas a participar do debate;
4. que não foi apresentado nenhum estudo de impacto financeiro mostrando o aumento de arrecadação e que parcelas da sociedade arca com qual parcela do aumento previsto do imposto.

Somos de parecer CONTRÁRIO a aprovação do projeto.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 26 de novembro de 2007.

Aldir Vendruscolo (PPS)
Relator Com. de Justiça e Redação

Márcia Kozelinski
Membro Comissão

Marco A.A. Pozza
Pres. Comissão

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 26
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Complementar n.09/2007 – Altera o Anexo IX da Lei Complementar 001/98, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer dos relatores: Vereador Volmir Sabbi (PT)

Propõe o Executivo com esse Projeto de Lei alterar os valores a serem cobrados de ISSQN em função das atividades de serviço das obras de construção civil do Município.

Considerando:

1. a natureza polêmica que é o aumento da carga tributária municipal que implica a necessidade de amplo debate com a sociedade local;
2. que a Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA) não foi consultada sobre essa proposta, apesar de fazer amplo debate com seus associados diretamente interessados na matéria;
3. que as demais entidades da sociedade civil interessadas na temática também não foram chamadas a participar do debate;
4. que não foi apresentado nenhum estudo de impacto financeiro mostrando o aumento de arrecadação e que parcelas da sociedade arca com qual parcela do aumento previsto do imposto.

Somos de parecer CONTRÁRIO a aprovação do projeto.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 26 de novembro de 2007.

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Políticas Públicas

Laurindo Cesa
Membro Comissão

Osmar Braun Sobrinho
Pres. Comissão

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2007

Em análise pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, adiante assinados, o **projeto de lei complementar nº 9/2007,** de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para alterar o Anexo IX da Lei Complementar nº 001/98, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco.

O projeto visa atualizar e aprimorar a tabela para cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com relação a construção civil, tipologia da obra, metragem e percentual que se atribui à mão-de-obra aplicada, com alíquota mínima 2% e alíquota máxima 5%.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação sendo que para tanto, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de novembro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro
VOTO CONTRÁRIO

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT - Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO

Justificativa dos valores adotados no projeto de cobrança de issqn para construção enviado à câmara municipal

A lei complementar 001/98 que dispões sobre o sistema tributário do município de Pato Branco, foi publicada no ano de 1998 determinando o valor da UFM em R$ 11,00 (onze reais). O valor atual da UFM (ano de 2007) é de R$ 20,57 (vinte reais e cinqüenta e sete centavos), ou seja, ocorreu uma atualização de exatos 87%.
O anexo IX (tabela para cobrança de issqn de construção civil) fixa valores para mão de obra e fica assim atualizada.

Uso / tipo de construção	**Área construída (m²)**	**Base de cálculo mão de obra por m²**	**Base de cálculo corrigida**	**Valor das taxas cobradas em 2007 com alíquota de 2%**
Casas ou apartamentos	Até 50.00	R$ 20.00	R$ 37.40	**R$ 0.75**
	50.01 a 100.00	R$ 40.00	R$ 74.80	**R$ 1.50**
	100.01 a 150.00	R$ 60.00	R$ 112.20	**R$ 2.24**
	150.01 a 250.00	R$ 75.00	R$ 140.25	**R$ 2.80**
	Acima de 250.00	R$ 90.00	R$ 168.30	**R$ 3.37**
comercial	Até 100.00	R$ 50.00	R$ 93.50	**R$ 1.87**
	Acima de 100.00	R$ 60.00	R$112.20	**R$ 2.24**
barracão	*****	R$ 15.00	R$ 28.05	**R$ 0.56**
telheiro	*****	R$ 5.00	R$ 9.35	**R$ 0.19**

A última coluna indica os valores praticados nesse ano de 2007 para que possa ser feito um comparativo com a nova tabela apresentada.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar o Anexo IX da Lei Complementar nº 01/98, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição visa atualizar e aprimorar a tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as obras de construção civil, no Município de Pato Branco. Aduz ainda, que a tabela que se pretende ver aprovada leva em conta a tipologia da obra, sua metragem e percentual que se atribui à mão-de-obra aplicada. Informa também, que a tabela apresentada levou em conta a metodologia e preços utilizados pelo DINDUSCON/PR, sobre os quais estimou-se um percentual para a mão-de-obra, a vista do praticado no Paraná. Porém, sobre tais valores considerou-se a nossa realidade, resultando em valores sensivelmente menores do que aqueles informados pelo SINDUSCON/PR.

Expõe ainda, que ante a ausência de outros parâmetros ou formas práticas de avaliação do custo do padrão construtivo da obra, tomou-se como base a área construída em metros quadrados, o que é prática corrente nas prefeituras brasileiras.

A alíquotas a serem aplicadas sobre os valores apurados, são as mesmas atualmente vigentes, ou seja 2 e 5%.

De outra parte, informa que, objetivando alcançar a necessária justiça social, alargou-se o universo tipológico das dependências interna das obras, corrigindo incongruências tais como se verifica atualmente em relação as garangens dos prédios, que são enquadradas como de área normal e, de consequencia, tributadas pelo ISSON como as demais unidades do prédio (apartamentos, coberturas, etc.), quando é sabido que seu custo construtivo é sensivelmente menor. Salas comerciais seguem a mesma linha de tratamento em relação às demais unidades residenciais do mesmo prédio.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
VISTO

Como se pode observar, a Mensagem explicita tecnicamente a metodologia utilizada para atualizar e aprimorar a tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da construção civil, relativamente a mão-de-obra.

Tendo em vista que a proposição visa atualizar a tabela de valores do ISSQN da construção civil (mão-de-obra), **recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento deste Legislativo Municipal, que nos estudos e análises que irá realizar referente ao tema em questão, procure discutir amplamente a proposta com órgãos de classe profissional interessada, visando colher opiniões e sugestões a respeito do tema.**

Recomendo ainda, **sejam promovidas simulações como forma de verificar se a nova proposta produzirá aumento substancial no resultado final do tributo (comparativamente a situação atual), em observância ao disposto contido no § 1º do artigo 145 da Constituição Federal, que assim preceitua:**

"Art. 145.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."

A matéria encontra-se respaldada nas normas contidas nos artigos 145, I; 146, inciso III, alínea "a"e 150 da Constituição Federal e no artigo 84, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Feitas essas considerações e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo ao ao douto Plenário desta Casa Legislativa à decisão de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de novembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
VISTO

Seção III
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 143. A taxa de licença para execução de obras de construção civil, tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 144. A taxa de licença para execução de obra, será calculada em conformidade com o disposto no Anexo V, desta Lei.

Art. 145. A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte, de uma só vez, no ato do requerimento.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses, a licença deverá ser renovada.

Art. 146. A taxa deve ser recolhida no ato da expedição da licença.

Art. 147. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que execute obras sujeitas às posturas municipais.

Art. 148. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal, todos os elementos necessários à sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras.

Parágrafo único. Todas as informações relativas a obra iniciada ou em andamento, deverão ser fornecidas à Fazenda Municipal para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 149. A taxa deverá ser recolhida no ato da expedição da licença.

Art. 150. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a devida inscrição no Cadastro de Obras do Município, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra;

II - multa de vinte e cinco Unidades Fiscais do Município;

III - caso a infração seja constatada mediante ação fiscal, multa de uma Unidade Fiscal do Município por dia até sua regularização.

Seção I V
TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

Art. 151. A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante, tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio eventual ou ambulante, no território do Município.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 20
VISTO

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; LICENÇA PARA PUBLICIDADE; LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.

1 – Taxa de licença para execução de obras **UFM**

a) - Pela aprovação de projetos para edificação residencial de padrão econômico ou popular 0.0

b) pela aprovação de projeto de edificação/metro quadrado 0,02 UFM

c) fornecimento de habite-se ou visto de conclusão de obras/ metro quadrado0,01 UFM

d) - Aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fundida será cobrada a quantia de 1,5

e) aprovação de projeto de loteamento (por lote)0,70 UFM

f) - Alvará de construção..... 2,0

2 – Taxa de Licença para Publicidade:

a) - Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço (por ano) 0,5

b) - Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo (por dia) 1,00

c) - Publicidade veiculada através de filmes, projetores, retroprojetores

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 19
VISTO

videocassete, ou quaisquer outros processos, em cinemas, teatros, circos, boites e motéis (por mês) 1,5

d) Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em forma de painéis, placas, letreiros ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação (por mês).....1 UFM

3 – Taxa de Licença para ocupação de solo em logradouros e vias públicas:

Dia/Mês/Ano

a) - Espaços utilizados com bancas, quiosques, tabuleiros, carrinhos, balcão, mesas e outros tipos de equipamentos ou móveis fixados ou não, em vias ou logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada em metro quadrado.....por dia..... 0,2
Por mês 2,0

b) - Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtospor dia 1,0

c) - Veículos de aluguel: táxis, caminhões, etc.....por ano 4,0

d) - Postes, tubulação e outros equipamentos semelhantes, por unidade 0,1

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18 108
VISTO

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN

CONSTRUÇÃO CIVIL

CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO

USO/TIPO DE CONSTRUÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	BASE DE CÁLCULO MÃO DE OBRA P/M^2
Casas ou apartamentos	Até 50,00 m^2	R$ 20,00
	De 50,01 até 100,00m^2	R$ 40,00
	De 100,01 até 150,00m^2	R$ 60,00
	De 150,01 até 250,00m^2	R$ 75,00
	Acima de 250,00m^2	R$ 90,00
Comercial	Até 100,00m^2	R$ 50,00
	Acima de 100,00m^2	R$ 60,00
Barracão	-	R$ 15,00
Telheiro	-	R$ 5,00

OBSERVAÇÃO:

- O pagamento de ISSQN, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor não poderá ser inferior a 08 (oito) UFM's, sendo o pagamento da primeira parcela à vista e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.
- Quando a obra for de reforma, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela.
- Para obras públicas, calcula-se o imposto sobre o valor do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 10-Dez-2007-08:53:001528-1/2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 17
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.240/2007/GP

Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência seja substituído o Anexo IX, parte integrante do Projeto de Lei apenso a Mensagem nº 163/2007, de 24 de outubro de 2007.

P.L. Complementar 31/2007

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 05-Nov-2007-17:43-001356-1/2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 163/2007

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Trata-se de atualizar e aprimorar a tabela para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as obras de construção civil, no Município de Pato Branco.

A tabela que se pretende ver aprovada leva em conta a tipologia da obra, sua metragem e percentual que se atribui à mão-de-obra aplicada.

Levou-se em conta a metodologia e preços utilizados pelo SINDUSCON/PR, sobre os quais estimou-se um percentual para a mão-de-obra, a vista do praticado no Paraná. Porém, sobre tais valores considerou-se a nossa realidade, resultando em valores sensivelmente menores do que aqueles informados pelo SINDUSCON/PR.

Por outro lado, para a apuração dos valores da mão-de-obra, tomou-se por base a tabela aplicada no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de nossa cidade. No entanto, os padrões construtivos foram convertidos em faixas de área construída, de modo que, por exemplo, para uma residência de padrão alto se estipulou que a mesma deverá ter mais de 400m2 (quatrocentos) metros quadrados, e assim, quanto menor for a área construída, menor será a tributação.

Como se observa, ante a ausência de outros parâmetros ou formas práticas de avaliação do custo do padrão construtivo da obra, tomar-se-á como base a área construída em metros quadrados, o que é prática corrente nas prefeituras brasileiras.

Quanto às alíquotas a serem aplicadas sobre os valores apurados na forma antes referida, são as mesmas atualmente vigentes, isto é:

Alíquota mínima de 2% (dois por cento) e,
Alíquota máxima de 5% (cinco por cento).

De outra parte e objetivando alcançar a necessária justiça fiscal, alargou-se o universo tipológico das dependências internas das obras, corrigindo incongruências tais como se verifica atualmente em relação às garagens dos prédios, que são enquadradas como de área normal e, de conseqüência, tributadas pelo ISSQN como as demais unidades do prédio (apartamentos, coberturas, etc.), quando é sabido que seu custo construtivo é sensivelmente menor. Salas comerciais seguem a mesma linha de tratamento em relação às demais unidades residenciais do mesmo prédio.

Diante do exposto e do quanto mais consta do Projeto que se apensa, está o Executivo Municipal convicto de que a tributação sobre a mão-de-obra aplicada à construção civil no Município será mais justa e atenderá aos reclamos deste importante setor da economia do Município, qual seja, o da construção civil, que se verá incentivado a ampliar sua atuação, sem, contudo, representar perdas à arrecadação municipal, ante o incremento da atividade.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 15
VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2007

Altera o Anexo IX da Lei Complementar 001/98, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX, da Lei Complementar nº 001/98, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco, passando a viger conforme anexo apenso a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -17-Dez-2007-16:55-001561-1/1

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 14
VISTO

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

Base: Siduscon - pr, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 210.00	2.00%	R$ 4.20	0.204
200.01 a 250.00		R$ 176.40		R$ 3.53	0.172
150.01 a 200.00		R$ 142.80		R$ 2.86	0.139
100.01 a 150.00		R$ 109.20		R$ 2.18	0.106
50.01a 100.00		R$ 75.60		R$ 1.51	0.074
até 50.00		R$ 42.00		R$ 0.84	0.041

casas de alvenaria

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 293.65	2.00%	R$ 5.87	0.286
200.01 a 250.00		R$ 246.75		R$ 4.94	0.240
150.01 a 200.00		R$ 199.85		R$ 4.00	0.194
100.01 a 150.00		R$ 152.60		R$ 3.05	0.148
50.01a 100.00	25%	R$ 75.50		R$ 1.51	0.073
até 50.00	22%	R$ 36.96		R$ 0.74	0.036

casas de madeira

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 75.60	2.00%	R$ 1.51	0.074
200.01 a 250.00		R$ 63.60		R$ 1.27	0.062
150.01 a 200.00		R$ 51.30		R$ 1.03	0.050
100.01 a 150.00		R$ 39.30		R$ 0.79	0.038
50.01a 100.00		R$ 27.30		R$ 0.55	0.027
até 50.00		isento		isento	isento

PL.C-3=

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
VISTO

Salas comerciais não térreas

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 245.00	2.00%	R$ 4.90	0.238
200.01 a 250.00		R$ 205.80		R$ 4.12	0.200
150.01 a 200.00		R$ 166.60		R$ 3.33	0.162
100.01 a 150.00		R$ 127.40		R$ 2.55	0.124
50.01a 100.00		R$ 88.20		R$ 1.76	0.086
até 50.00		R$ 49.00		R$ 0.98	0.048

Lojas Térreas

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 196.00	2.00%	R$ 3.92	0.191
200.01 a 250.00		R$ 164.50		R$ 3.29	0.160
150.01 a 200.00		R$ 133.35		R$ 2.67	0.130
100.01 a 150.00		R$ 101.85		R$ 2.04	0.099
50.01a 100.00		R$ 70.70		R$ 1.41	0.069
até 50.00		R$ 39.20		R$ 0.78	0.038

Barracões em alvenaria

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	25%	R$ 87.50	2.00%	R$ 1.75	0.085
800.01 a 1.000.00		R$ 73.50		R$ 1.47	0.071
600.01 a 800.00		R$ 59.50		R$ 1.19	0.058
400.01 a 600.00		R$ 45.50		R$ 0.91	0.044
200.01 a 400.00		R$ 31.50		R$ 0.63	0.031
até 200.00		R$ 17.50		R$ 0.35	0.017

Box (garagens em prédios)

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 105.00	2.00%	R$ 2.10	0.102
200.01 a 250.00		R$ 88.20		R$ 1.76	0.086
150.01 a 200.00		R$ 71.40		R$ 1.43	0.069
100.01 a 150.00		R$ 54.60		R$ 1.09	0.053
50.01a 100.00		R$ 37.80		R$ 0.76	0.037
até 50.00		R$ 21.00		R$ 0.42	0.020

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 12
VISTO

Alternativos (outras obras)					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 126.00	2.00%	R$ 2.52	0.123
200.01 a 250.00		R$ 105.90		R$ 2.12	0.103
150.01 a 200.00		R$ 85.80		R$ 1.72	0.083
100.01 a 150.00		R$ 65.40		R$ 1.31	0.064
50.01a 100.00		R$ 45.30		R$ 0.91	0.044
até 50.00		R$ 25.20		R$ 0.50	0.025

Telheiros					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	25%	R$ 52.50	2.00%	R$ 1.05	0.051
200.01 a 250.00		R$ 44.00		R$ 0.88	0.043
150.01 a 200.00		R$ 35.75		R$ 0.72	0.035
100.01 a 150.00		R$ 27.25		R$ 0.55	0.026
50.01a 100.00		R$ 19.00		R$ 0.38	0.018
até 50.00		R$ 10.50		R$ 0.21	0.010

Específicos					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	Valor da mão de obra	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
Piscina concreto (m²)	30%	R$ 100.80	2.00%	R$ 2.02	0.098
Piscina em fibra(m²)	20%	R$ 33.60		R$ 0.67	0.033
Silos (por ton. Armazenada)	25%	R$ 61.25		R$ 1.23	0.060
Quadras esportivas (m²)	25%	R$ 4.25		R$ 0.09	0.004

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 34
Marina Bortolini
VISTO

substitutivo

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

Base: Siduscon - pr, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 210.00	2.00%	R$ 4.20	0.204
200.01 a 250.00		R$ 176.40		R$ 3.53	0.172
150.01 a 200.00		R$ 142.80		R$ 2.86	0.139
100.01 a 150.00		R$ 109.20		R$ 2.18	0.106
50.01a 100.00		R$ 75.60		R$ 1.51	0.074
até 50.00		R$ 42.00		R$ 0.84	0.041

casas de alvenaria

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35% 30%	R$ 293.65	2.00%	R$ 5.87	0.286
200.01 a 250.00		R$ 246.75		R$ 4.94	0.240
150.01 a 200.00		R$ 199.85		R$ 4.00	0.194
100.01 a 150.00		R$ 152.60		R$ 3.05	0.148
50.01a 100.00		R$ 105.70		R$ 2.11	0.103
até 50.00		R$ 58.80		R$ 1.18	0.057

casas de madeira

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 75.60	2.00%	R$ 1.51	0.074
200.01 a 250.00		R$ 63.60		R$ 1.27	0.062
150.01 a 200.00		R$ 51.30		R$ 1.03	0.050
100.01 a 150.00		R$ 39.30		R$ 0.79	0.038
50.01a 100.00		R$ 27.30		R$ 0.55	0.027
até 50.00		R$ 15.00		R$ 0.30	0.015

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
VISTO

substituído

Salas comerciais não térreas					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 245.00	2.00%	R$ 4.90	0.238
200.01 a 250.00		R$ 205.80		R$ 4.12	0.200
150.01 a 200.00		R$ 166.60		R$ 3.33	0.162
100.01 a 150.00		R$ 127.40		R$ 2.55	0.124
50.01a 100.00		R$ 88.20		R$ 1.76	0.086
até 50.00		R$ 49.00		R$ 0.98	0.048

Lojas Térreas					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 196.00	2.00%	R$ 3.92	0.191
200.01 a 250.00		R$ 164.50		R$ 3.29	0.160
150.01 a 200.00		R$ 133.35		R$ 2.67	0.130
100.01 a 150.00		R$ 101.85		R$ 2.04	0.099
50.01a 100.00		R$ 70.70		R$ 1.41	0.069
até 50.00		R$ 39.20		R$ 0.78	0.038

Barracões em alvenaria					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	25%	R$ 87.50	2.00%	R$ 1.75	0.085
800.01 a 1.000.00		R$ 73.50		R$ 1.47	0.071
600.01 a 800.00		R$ 59.50		R$ 1.19	0.058
400.01 a 600.00		R$ 45.50		R$ 0.91	0.044
200.01 a 400.00		R$ 31.50		R$ 0.63	0.031
até 200.00		R$ 17.50		R$ 0.35	0.017

Box (garagens em prédios)					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 105.00	2.00%	R$ 2.10	0.102
200.01 a 250.00		R$ 88.20		R$ 1.76	0.086
150.01 a 200.00		R$ 71.40		R$ 1.43	0.069
100.01 a 150.00		R$ 54.60		R$ 1.09	0.053
50.01a 100.00		R$ 37.80		R$ 0.76	0.037
até 50.00		R$ 21.00		R$ 0.42	0.020

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

substituída

Alternativos (outras obras)					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 126.00	2.00%	R$ 2.52	0.123
200.01 a 250.00		R$ 105.90		R$ 2.12	0.103
150.01 a 200.00		R$ 85.80		R$ 1.72	0.083
100.01 a 150.00		R$ 65.40		R$ 1.31	0.064
50.01a 100.00		R$ 45.30		R$ 0.91	0.044
até 50.00		R$ 25.20		R$ 0.50	0.025

Telheiros					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	25%	R$ 52.50	2.00%	R$ 1.05	0.051
200.01 a 250.00		R$ 44.00		R$ 0.88	0.043
150.01 a 200.00		R$ 35.75		R$ 0.72	0.035
100.01 a 150.00		R$ 27.25		R$ 0.55	0.026
50.01a 100.00		R$ 19.00		R$ 0.38	0.018
até 50.00		R$ 10.50		R$ 0.21	0.010

Específicos					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	Valor da mão de obra	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
Piscina concreto (m²)	30%	R$ 100.80	2.00%	R$ 2.02	0.098
Piscina em fibra(m²)	20%	R$ 33.60		R$ 0.67	0.033
Silos (por ton. Armazenada)	25%	R$ 61.25		R$ 1.23	0.060
Campo de futebol (m²)	25%	R$ 4.25		R$ 0.09	0.004

Ao DM Tonis/ Em Caus.

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

Base: Siduscon - pr, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	40%	R$ 280,00	2,00%	R$ 5,60	0,272
200.10 a 250.00		R$ 235,20		R$ 4,70	0,229
150.10 a 200.00		R$ 190,40		R$ 3,81	0,185
100.10 a 150.00		R$ 145,60		R$ 2,91	0,142
50.10a 100.00		R$ 100,80		R$ 2,02	0,098
até 50.00		R$ 56,00		R$ 1,12	0,054

casas de alvenaria

Área construída (m²)	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 400.00	45%	R$ 377,55	2,00%	R$ 7,55	0,367
300.10 A 400.00		R$ 317,25		R$ 6,35	0,308
200.10 A 300.00		R$ 256,95		R$ 5,14	0,250

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
Visto

Substituído

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

100.10 A 200.00		R$	196,20		R$	3,92	0,191	
50.10a 100.00		R$	135,90		R$	2,72	0,132	
até 50.00		R$	75,60		R$	1,51	0,074	

casas de madeira

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o		Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$		valor issqn em UFM
acima de 400.00	35%	R$	88,20	2,00%	R$	1,76	0,086
300.10 A 400.00		R$	74,20		R$	1,48	0,072
200.10 A 300.00		R$	59,85		R$	1,20	0,058
100.10 A 200.00		R$	45,85		R$	0,92	0,045
50.10a 100.00		R$	31,85		R$	0,64	0,031
até 50.00		R$	17,50		R$	0,35	0,017

Lojas Térreas

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o		Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$		valor issqn em UFM
acima de 400.00	30%	R$	210,00	2,00%	R$	4,20	0,204
300.10 A 400.00		R$	176,40		R$	3,53	0,172
200.10 A 300.00		R$	142,80		R$	2,86	0,139
100.10 A 200.00		R$	109,20		R$	2,18	0,106
50.10a 100.00		R$	75,60		R$	1,51	0,074
até 50.00		R$	42,00		R$	0,84	0,041

Salas comerciais não térreas

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
Morigo Pertichini
VISTO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 400.00	35%	R$ 196,00	2,00%	R$ 3,92	0,191
300.10 A 400.00		R$ 164,50		R$ 3,29	0,160
200.10 A 300.00		R$ 133,35		R$ 2,67	0,130
100.10 A 200.00		R$ 101,85		R$ 2,04	0,099
50.10a 100.00		R$ 70,70		R$ 1,41	0,069
até 50.00		R$ 39,20		R$ 0,78	0,038

Barracões em alvenaria

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	35%	R$ 122,50	2,00%	R$ 2,45	0,119
800.10 a 1.000.00		R$ 102,90		R$ 2,06	0,100
600.10 a 800.00		R$ 83,30		R$ 1,67	0,081
400.10 a 600.00		R$ 63,70		R$ 1,27	0,062
200.10 a 400.00		R$ 44,10		R$ 0,88	0,043
até 200.00		R$ 24,50		R$ 0,49	0,024

Box (garagens em prédios)

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	40%	R$ 140,00	2,00%	R$ 2,80	0,136
800.10 a 1.000.00		R$ 117,60		R$ 2,35	0,114
600.10 a 800.00		R$ 95,20		R$ 1,90	0,093
400.10 a 600.00		R$ 72,80		R$ 1,46	0,071
200.10 a 400.00		R$ 50,40		R$ 1,01	0,049
até 200.00		R$ 28,00		R$ 0,56	0,027

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Alternativos (outras obras)

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	40%	R$ 168,00	2,00%	R$ 3,36	0,163
800.10 a 1.000.00		R$ 141,20		R$ 2,82	0,137
600.10 a 800.00		R$ 114,40		R$ 2,29	0,111
400.10 a 600.00		R$ 87,20		R$ 1,74	0,085
200.10 a 400.00		R$ 60,40		R$ 1,21	0,059
até 200.00		R$ 33,60		R$ 0,67	0,033

Telheiros

Área construída (	incidência da Mão	valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	40%	R$ 84,00	2,00%	R$ 1,68	0,082
800.10 a 1.000.00		R$ 70,40		R$ 1,41	0,068
600.10 a 800.00		R$ 57,20		R$ 1,14	0,056
400.10 a 600.00		R$ 43,60		R$ 0,87	0,042
200.10 a 400.00		R$ 30,40		R$ 0,61	0,030
até 200.00		R$ 16,80		R$ 0,34	0,016

Específicos

Área construída (	incidência da Mão	Valor da mão de o	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
Piscina concreto (m²)	40%	R$ 134,40	2,00%	R$ 2,69	0,131
Piscina em fibra(m²)		R$ 42,00		R$ 0,84	0,041

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Visto

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

							0,071	0,005
						R$	1,47	0,10

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

substitutivo 17/12/07

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

Base: Siduscon - pr, no mês de Agosto / 2007

Valores do ISSQN por metro quadrado das edificações

Apartamentos

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 210,00	2,00%	R$ 4,20	0,204
200.01 a 250.00		R$ 176,40		R$ 3,53	0,172
150.01 a 200.00		R$ 142,80		R$ 2,86	0,139
100.01 a 150.00		R$ 109,20		R$ 2,18	0,106
50.01a 100.00		R$ 75,60		R$ 1,51	0,074
até 50.00		R$ 42,00		R$ 0,84	0,041

casas de alvenaria

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 293,65	2,00%	R$ 5,87	0,286
200.01 a 250.00		R$ 246,75		R$ 4,94	0,240
150.01 a 200.00		R$ 199,85		R$ 4,00	0,194
100.01 a 150.00		R$ 152,60		R$ 3,05	0,148
50.01a 100.00		R$ 105,70		R$ 2,11	0,103
até 50.00		R$ 58,80		R$ 1,18	0,057

casas de madeira

Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 75,60	2,00%	R$ 1,51	0,074
200.01 a 250.00		R$ 63,60		R$ 1,27	0,062
150.01 a 200.00		R$ 51,30		R$ 1,03	0,050
100.01 a 150.00		R$ 39,30		R$ 0,79	0,038
50.01a 100.00		R$ 27,30		R$ 0,55	0,027
até 50.00		R$ 15,00		R$ 0,30	0,015

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Marisa Bertolini
VISTO

Salas comerciais não térreas					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 245,00	2,00%	R$ 4,90	0,238
200.01 a 250.00		R$ 205,80		R$ 4,12	0,200
150.01 a 200.00		R$ 166,60		R$ 3,33	0,162
100.01 a 150.00		R$ 127,40		R$ 2,55	0,124
50.01a 100.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
até 50.00		R$ 49,00		R$ 0,98	0,048

Lojas Térreas					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	35%	R$ 196,00	2,00%	R$ 3,92	0,191
200.01 a 250.00		R$ 164,50		R$ 3,29	0,160
150.01 a 200.00		R$ 133,35		R$ 2,67	0,130
100.01 a 150.00		R$ 101,85		R$ 2,04	0,099
50.01a 100.00		R$ 70,70		R$ 1,41	0,069
até 50.00		R$ 39,20		R$ 0,78	0,038

Barracões em alvenaria					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 1.000.00	25%	R$ 87,50	2,00%	R$ 1,75	0,085
800.01 a 1.000.00		R$ 73,50		R$ 1,47	0,071
600.01 a 800.00		R$ 59,50		R$ 1,19	0,058
400.01 a 600.00		R$ 45,50		R$ 0,91	0,044
200.01 a 400.00		R$ 31,50		R$ 0,63	0,031
até 200.00		R$ 17,50		R$ 0,35	0,017

Box (garagens em prédios)					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 105,00	2,00%	R$ 2,10	0,102
200.01 a 250.00		R$ 88,20		R$ 1,76	0,086
150.01 a 200.00		R$ 71,40		R$ 1,43	0,069
100.01 a 150.00		R$ 54,60		R$ 1,09	0,053
50.01a 100.00		R$ 37,80		R$ 0,76	0,037
até 50.00		R$ 21,00		R$ 0,42	0,020

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

Alternativos (outras obras)					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	30%	R$ 126,00	2,00%	R$ 2,52	0,123
200.01 a 250.00		R$ 105,90		R$ 2,12	0,103
150.01 a 200.00		R$ 85,80		R$ 1,72	0,083
100.01 a 150.00		R$ 65,40		R$ 1,31	0,064
50.01a 100.00		R$ 45,30		R$ 0,91	0,044
até 50.00		R$ 25,20		R$ 0,50	0,025

Telheiros					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	valor da mão de obra por metro quadrado	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
acima de 250.00	25%	R$ 52,50	2,00%	R$ 1,05	0,051
200.01 a 250.00		R$ 44,00		R$ 0,88	0,043
150.01 a 200.00		R$ 35,75		R$ 0,72	0,035
100.01 a 150.00		R$ 27,25		R$ 0,55	0,026
50.01a 100.00		R$ 19,00		R$ 0,38	0,018
até 50.00		R$ 10,50		R$ 0,21	0,010

Específicos					
Área construída (m²)	incidência da Mão de obra sobre o custo	Valor da mão de obra	Alíquota ISSQN	Valor issqn em R$	valor issqn em UFM
Piscina concreto (m²)	30%	R$ 100,80	2,00%	R$ 2,02	0,098
Piscina em fibra(m²)	20%	R$ 33,60		R$ 0,67	0,033
Silos (por ton. Armazenada)	25%	R$ 61,25		R$ 1,23	0,060
Campo de futebol (m²)	25%	R$ 4,25		R$ 0,09	0,004